



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO: 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATO: 95/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2016

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº [REDACTED], no ato representado pelo Sra. INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS, brasileira, Prefeita Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administradora/Contratante, e a empresa:

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: [REDACTED], sito à RUA FELIPE SCHMITD 2070 – CENTRO - CAPINZAL, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Vilmar Rech, inscrita pelo CPF: [REDACTED], residente e domiciliado em Ouro/SC

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII.**

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Nr. do Processo:	56/2016	Licitação:	33/2016 - PR	Data da Homologação:					
Fornecedor:	8162	- OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP							
1	1728	BASE PI RELE FOTOELETRICO - PADRAO CELESC	EXATRON	UN	120,000	0,0000	9,3887	1.126,64	Venceu
2	1729	LAMPADA VAPOR SODIO 150W - PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	80,000	0,0000	36,5263	2.922,10	Venceu
3	1730	REATOR VAPOR DE SODIO/MET 400W APP- PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	60,000	0,0000	129,8580	7.791,48	Venceu
4	1731	LAMPADA VAPOR SODIO 70W IMP. AV - PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	300,000	0,0000	25,1019	7.530,57	Venceu
5	1732	REATOR VAPOR DE SODIO/MET 250W- PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	65,000	0,0000	107,6220	6.995,43	Venceu
6	1733	LUMINARIA LM-1 E-27 FECHADA C/ POLIC	LUXFORT	UN	30,000	0,0000	111,0810	3.332,43	Venceu
7	1734	BRAÇO ILUM. PUBLICA GALV.25.4MM X 1MT- PADRAO CELESC	ROMAGNOLI	UN	30,000	0,0000	31,9210	957,63	Venceu
8	1735	LAMPADA COMPACTA 25W	MAMPLEX	UN	50,000	0,0000	13,8357	691,79	Venceu
9	1736	GRAMPO PARAL. PERF. 10-95MM- PADRAO CELESC	INTELLI	UN	100,000	0,0000	7,1155	711,55	Venceu
10	1737	LAMPADA VAPOR SODIO 400W- PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	100,000	0,0000	57,2205	5.722,05	Venceu
11	1738	SUPORTE PORC. E-27 DECORLUX	DECORLUX	UN	50,000	0,0000	6,7202	336,01	Venceu
12	1739	REATOR V.SODIO 150 APP- PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	45,000	0,0000	97,2453	4.376,04	Venceu
13	1740	SUPORTE PORC. E-40 16A	DECORLUX	UN	40,000	0,0000	8,1038	324,15	Venceu
14	1741	PARAFUSO GALV. 5/8" 25CM (5/8X10")- PADRAO CELESC	ROMAGNOLI	UN	50,000	0,0000	7,8073	390,37	Venceu
15	1742	FITA ISOLANTE 20MIT	SOPRANO	UN	25,000	0,0000	6,3249	158,12	Venceu
16	1743	CONECTOR CUNHA TIPO II VD C/ CAPA 10-25MM	INTELLI	UN	100,000	0,0000	5,2378	523,78	Venceu
17	1744	ARRUELA QUAD. 2 1/4X3/16 F 5/8	ROMAGNOLI	UN	60,000	0,0000	1,6702	100,21	Venceu
18	1745	CONECTOR CUNHA AL.2-2 CAD.C 103 CART.VERM. 35X35 - PADRAO CEL	INTELLI	UN	100,000	0,0000	5,7319	573,19	Venceu
19	1746	FIO FLEX 2,5 MM	CORFIO	UN	500,000	0,0000	1,1859	592,95	Venceu
20	1747	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	200,000	0,0000	40,9142	8.182,84	Venceu
21	1748	REATOR V SODIO 70W EXT APP- PADRAO CELESC	DEMAPE	UN	150,000	0,0000	69,5738	10.436,07	Venceu
22	1750	LUMINARIA EST LM-3 FECH POLIC E-40	LUXFORT	UN	20,000	0,0000	149,6233	2.992,47	Venceu
23	1751	BRAÇO GALV ILUM PUB 300X48X1920X2100MM- PADRAO CELESC	ROMAGNOLI	UN	20,000	0,0000	128,3756	2.567,51	Venceu
24	1752	RELE FOTOELETRICO - PADRAO CELESC	EXATRON	UN	350,000	0,0000	26,5843	9.304,51	Venceu
25	968	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMI	OUROLUZ	UN	600,000	0,0000	63,3333	38.000,00	Venceu

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar os itens nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

3.2 – Entregar os produtos e Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado;

3.3 – Entregar somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

3.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

3.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente, de acordo com a proposta apresentada.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- 3.6- A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no **prazo máximo de vinte e quatro horas.**
- 3.7 Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 3.8- Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;**
- 3.9 Cumprir todas as exigências contidas no item 7 (DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA) do edital de Registro de Preços, sob Pregão Presencial 38/2016 – Proc: 56/2016.**

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o objeto requisitado em até **1 dia útil** do recebimento da requisição (A.F) de Prestação de Serviços.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos (quando for o caso), bem como dos serviços que prestarem.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de **04/07/2016 à 04/07/2017.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2016:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
24 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
25 4.4.30.00.00.00.00.00.0002	

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 04 de julho de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

JOÃO GUILHERME BISCARO

ASSESSOR JURIDICO

OAB/SC 28375

DETENTOR:

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA – EPP

VILMAR RECH

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

IVANILDO PELOZATO

SECRETARIO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina